

Contratação de Escola

Técnicos especializados

Disciplinas da Formação Técnica do Curso Profissional de Processamento e Controlo da Qualidade Alimentar

Decreto Lei n.º 132/2012, de 27 de junho e Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril

I - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

De acordo com o estipulado no ponto 11 do artigo 39º do Decreto-Lei nº132/2012, de 27 de Junho são critérios objetivos de seleção a seguir obrigatoriamente para os técnicos especializados:

A- A avaliação do portefólio (AP) com uma ponderação de 30%;

B- Entrevista de avaliação de competências (EAC) com uma ponderação de 35%;

C- Número de anos de experiência profissional na área (AE), com uma ponderação de 35%.

A - Avaliação do portefólio (30%)

A avaliação do portefólio (P) visa confirmar a experiência e ou os conhecimentos do candidato em áreas técnicas específicas **diretamente relacionadas com as funções a que se candidata**. Caso o candidato se apresente a concurso com uma habilitação académica que não corresponda aos subcritérios definidos será excluído do concurso.

Subcritérios e ponderação

- 1) A habilitação académica – 10%;
- 2) A formação profissional – 5%;
- 3) O tipo de experiência profissional – 15%;

Valoração dos subcritérios

1) Habilitação Académica

20 valores –Licenciatura em Engenharia Alimentar;

16 pontos – Licenciatura em Engenharia das Indústrias Agro-alimentares/Licenciatura em Tecnologias das Indústrias Agro-alimentares

10 valores – outra licenciatura afim do curso de Controlo da Qualidade Alimentar/ Licenciatura em Engenharia Química

2) Formação Profissional

20 valores - se o candidato for portador das seguintes modalidades de formação: Mestrado/Pós-graduação em Área afim da indústria alimentar, ações de formação na Área da qualidade alimentar /ou na Área da nutrição e Formação Profissional em Formação de Formadores.

17 pontos - se o candidato for portador das seguintes modalidades de formação: Mestrado/Pós-graduação em Área afim da indústria alimentar ou ações de formação na Área da qualidade alimentar /ou na Área da nutrição e Formação Profissional em Formação de Formadores.

14 pontos - se o candidato for portador de uma das seguintes modalidades de formação: Mestrado/Pós-graduação em Área afim da indústria alimentar ou ações de formação na Área da qualidade alimentar /ou na Área da nutrição

10 valores - se o candidato for portador de Formação Profissional em Formação de Formadores.

0 valores - sem formação profissional.

3) Experiência profissional

20 valores - portador dos seguintes tipos de experiência: Formador de Cursos profissionais/ CEF; Acompanhante/Orientador da formação em contexto de trabalho em empresas dos cursos profissionais/ CEF, orientador de PAP.

16 valores - portador dos seguintes tipos de experiência: Formador de Cursos profissionais/ CEF; Acompanhante/Orientador da formação em contexto de trabalho em empresas dos cursos profissionais/ CEF ou orientador de PAP

14 valores - portador dos seguintes tipos de experiência: Formador de Cursos profissionais/ CEF; Acompanhante/Orientador da formação em contexto de trabalho em empresas dos cursos profissionais/ CEF.

10 valores - portador do seguinte tipo de experiência: Formador de Cursos profissionais/ CEF.

0 valores - sem experiência profissional.

B - Entrevista de avaliação de competências (35%)

A entrevista de avaliação de competências (EAC) visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício das funções.

Subcritérios e ponderação

- 1) Conhecimento do perfil do público-alvo – 5%;
- 2) Perceção do papel a desempenhar na equipa de trabalho – 9%;
- 3) Motivação profissional – 7%
- 4) Percurso profissional – 7%
- 5) Capacidade de comunicação – 7%

Valoração:

Elevado – 20 valores

Bom – 16 valores

Suficiente – 12 valores

Reduzido – 8 valores

Insuficiente – 4 valores



C - Nº de anos de experiência profissional na área (35%)

Este critério será confirmado através do portefólio e da entrevista, considerando os seguintes aspetos:

Subcritérios e ponderação

- 1) Percurso Profissional – 15%
- 2) Experiência de lecionação de cursos Profissionais /CEF – 20%

Valoração dos subcritérios

1) Percurso Profissional

20 valores - com cinco ou mais anos de experiência em Empresas/firmas ligadas à área da disciplina a lecionar

15 valores - com 2 anos e menos de cinco anos de experiência em Empresas/firmas ligadas à área da disciplina a lecionar

12 valores - com mais de um ano e menos dois de experiência em Empresas/firmas ligadas à área da disciplina a lecionar

10 valores – até um ano de experiência em Empresas/firmas ligadas à área da disciplina a lecionar

0 valores - sem experiência em Empresas/firmas ligadas à área da disciplina a lecionar

2) Experiência na lecionação de cursos profissionais /CEF

20 valores - candidatos que lecionaram as disciplinas a concurso no âmbito dos Cursos Profissionais, num mínimo de dois anos letivos.

15 valores – candidatos que lecionaram as disciplinas a concurso no âmbito dos Cursos Profissionais, num mínimo de um ano letivo.

12 valores – candidatos que lecionaram outras disciplinas da componente técnica no âmbito dos Cursos Profissionais, num mínimo de um ano letivo.

10 valores – candidatos sem experiência profissional no âmbito das disciplinas da formação técnica dos Cursos Profissionais.

0 valores – sem experiência de lecionação

NOTAS:

1. São **requisitos de admissão**, ao concurso a apresentação de portefólio.
2. O **portefólio** deve ser submetido para o e-mail geral@agrupamentosabandeira.pt, até ao momento exato do fecho do horário na aplicação para cada concurso. O portefólio deve estar em formato pdf, tamanho A4 e não deve exceder as 10 páginas. Na primeira página do portefólio deve constar apenas o nome completo e o número

do candidato assim como o(s) número(s) do(s) horário(s) a que se candidata, bem como o seu código bem legível.

O texto deve estar escrito em grafia apropriada e não pode ser manuscrito.

3. No portefólio deve constar informação clara e inequívoca que permita a aplicação de todos os critérios e subcritérios de seleção.
4. Os dados fornecidos devem ser obrigatoriamente comprovados (prova documental autenticada), sob pena de eventual exclusão do concurso. Qualquer informação incorreta ou incompleta pode determinar a exclusão do concurso
5. A entrevista será realizada em data a agendar pelo Agrupamento.
6. Haverá apenas uma data para as entrevistas e cada candidato só será ouvido uma vez, servindo a primeira entrevista para todas as candidaturas que efetuou. O candidato terá de estar presente, obrigatoriamente, na entrevista agendada em primeiro lugar. Se comparecer a uma segunda entrevista esta já não será válida para a candidatura anterior.
7. O candidato deverá fazer-se acompanhar de todos os documentos que considera fundamentais para comprovar os elementos a avaliar na entrevista assim como comprovativos da sua experiência profissional na área.
8. A falta à entrevista implica a exclusão do candidato do concurso.

II- SELEÇÃO DE CANDIDATOS

1. Tendo em consideração a urgência do procedimento se o número de candidatos não exceder dez, a primeira fase de seleção dos técnicos especializados será feita mediante a aplicação conjunta dos critérios referentes ao número de anos de experiência profissional na área e à avaliação do portefólio. A segunda fase será feita com base na entrevista de avaliação de competências, em tranches de 5, por ordem decrescente da graduação estabelecida na fase anterior, até ao preenchimento das vagas.
2. No caso do número de candidatos exceder dez, a primeira fase de seleção será feita apenas em função do número de anos de experiência profissional, sendo a segunda fase feita com base na avaliação do portefólio, em tranches de 10, por ordem decrescente da graduação estabelecida na fase anterior, e a terceira fase feita com base na entrevista de avaliação de competências, em tranches de 5, por ordem decrescente da graduação estabelecida na fase anterior, até ao preenchimento das vagas.
3. Terminado o procedimento de seleção a lista final ordenada é publicitada na página da internet do agrupamento e em local visível na sede do agrupamento.
4. A notificação da seleção é comunicada aos candidatos através da aplicação eletrónica da Direção-geral da Administração Escolar